GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.939.198/0001-88 - I.E: 90597375-43

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 – SALA 03

PARQUE INDUSTRIAL I – RENASCENÇA – PR

TELEFONE: 46-3550-1700

E-MAIL: ginambaron@hotmail.com

Renascença, Pr. 28 de Março de 2.0222

AO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, SC.

Ilmo. Senhor Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº. 16/2022 - Processo Administrativo nº. 14/2022

GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.939.198/0001-88, com sede na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 521, Quadra 57, lote 05, sala 03, bairro Parque Industrial I na cidade de Renascença, Estado do Paraná, CEP nº 85610-000, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da desclassificação das empresas **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA** inscrita no CNPJ n. 02.980.694/0001-04 com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 8260, Setor Chácara Jaraguá, Jardim Santos Dumont, Paranavaí, PR. o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, os prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente

GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.939.198/0001-88 - I.E: 90597375-43

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 – SALA 03

PARQUE INDUSTRIAL I – RENASCENÇA – PR

TELEFONE: 46-3550-1700

E-MAIL: ginambaron@hotmail.com

certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 24/02/2022.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão realizada em 24/03/2022, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da necessidade de que a empresa previamente classificada comprove que se enquadra como empresa optante pelo Simples Nacional não tendo auferido faturamento superior acima de R\$ 4.800.000,00 no ano base/2021 e comprove a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS M.R. CAMINHÕES EIRELI e MORUMBI INDÚSTRIAL LTDA.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

Ocorre que a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem a devida comprovação da venda do equipamento através de NF e Chave de Acesso para comprovação da sua veracidade.

Por outro lado, a apresentação de declaração de enquadramento como ME-EPP e Certidão da Junta Comercial não é suficiente para comprovar o enquadramento já que o encerramento do ano fiscal de 2.021 ocorre em 30/04/2022.

2

GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.939.198/0001-88 -

- I.E: 90597375-43

RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 521 – SALA 03

PARQUE INDUSTRIAL I – RENASCENÇA – PR

TELEFONE: 46-3550-1700

E-MAIL: ginambaron@hotmail.com

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**:

Ao final, solicitar a empresa **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA** inscrita no CNPJ n. 02.980.694/0001-04, que junte aos autos:

Balanço anual de 2.021 registrado na Junta Comercial do Paraná ou entrega via SPEED, que comprove não ter auferido valor superior a R\$ 4.800.000,00 no ano base de 2.021;

Nota Fiscal e chave de acesso referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado no certame.

Não alterando a decisão, <u>requer o imediato encaminhamento à Autoridade</u>

<u>Superior para que seja reapreciado.</u>

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Gina Marcia Baron Administradora